

EDITAL N° 20/2026 - PPGCS-UEPG

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Ponta Grossa – PPGCS/UEPG, **Profa. Dra. Fabiana Bucholdz Teixeira Alves**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Capítulo III, Seção I, art. 19, inciso III, e Seção II, Subseção III, arts. 33 a 36, da Resolução CEPE n° 5/2026, bem como no art. 8º, inciso III e parágrafo único, da Resolução CEPE n° 2024.15, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece as normas para a eleição dos representantes discentes do Mestrado e do Doutorado junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – PPGCS/UEPG.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha dos representantes discentes do Mestrado e do Doutorado junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – PPGCS/UEPG será realizada no dia **25 de setembro de 2026, exclusivamente por meio eletrônico**, com participação dos discentes regularmente matriculados no Programa, observada a categoria de representação correspondente.

§ 1º Após a homologação das inscrições dos candidatos, será disponibilizado, na **página oficial do PPGCS/UEPG**, o acesso ao formulário eletrônico destinado à votação, juntamente com as informações e orientações necessárias aos eleitores.

§ 2º A votação eletrônica permanecerá disponível no dia **25 de setembro de 2026, das 8h30min às 17h00**.

§ 3º O acesso à votação será destinado exclusivamente aos discentes regularmente matriculados e habilitados a votar na respectiva categoria de representação.

§ 4º Cada eleitor poderá registrar apenas um voto para a representação correspondente ao curso em que se encontra regularmente matriculado.

§ 5º O procedimento de votação eletrônica deverá preservar o sigilo da opção de voto e permitir o controle da participação dos eleitores, de modo a impedir a duplicidade de votação.

Art. 2º Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos, separadamente para as representações do Mestrado e do Doutorado.

§ 1º Será considerado eleito, em cada categoria, o candidato que obtiver o maior número de

votos válidos.

§ 2º O resultado será registrado pela Comissão Eleitoral e divulgado na página oficial do PPGCS/UEPG.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 3º A eleição de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **02 (duas) vagas de representação discente junto ao Colegiado do PPGCS/UEPG**, assim distribuídas:

I – **01 (uma) vaga de representante discente do Mestrado**, a ser preenchida por discente regularmente matriculado no curso de Mestrado do PPGCS; e

II – **01 (uma) vaga de representante discente do Doutorado**, a ser preenchida por discente regularmente matriculado no curso de Doutorado do PPGCS.

Art. 4º Poderão candidatar-se às respectivas representações os discentes regularmente matriculados no curso correspondente à vaga pretendida, observadas as disposições da regulamentação vigente.

Art. 5º O mandato dos representantes discentes será de **01 (um) ano**, contado a partir da respectiva designação, permitida uma recondução, nos termos da regulamentação vigente.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º A inscrição dos candidatos deverá ser formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do requerimento constante do **Anexo I** deste Edital, devidamente protocolado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UEPG e endereçado à Coordenação do PPGCS.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante deste Edital.

§ 2º No requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar a categoria de representação à qual concorre, correspondente ao curso em que se encontra regularmente matriculado: **Mestrado ou Doutorado**.

§ 3º Serão indeferidas as inscrições protocoladas fora do período estabelecido ou que não atendam aos requisitos previstos neste Edital.

Art. 7º Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise das candidaturas e divulgará, na página oficial do PPGCS/UEPG, a relação das inscrições homologadas.

Art. 8º Havendo apenas **01 (um) candidato com inscrição homologada em determinada categoria de representação**, Mestrado ou Doutorado, será dispensada a realização da votação eletrônica para a respectiva categoria, procedendo-se à aclamação do candidato,

observada a regulamentação vigente.

§ 1º A existência de candidatura única em uma das categorias não prejudicará a realização da votação na outra categoria, caso haja dois ou mais candidatos com inscrições homologadas.

§ 2º Não havendo candidato com inscrição homologada em determinada categoria, será realizada nova convocação para o preenchimento da respectiva vaga, sem prejuízo do prosseguimento do processo eleitoral referente à outra categoria.

CAPÍTULO IV

DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 9º Poderão votar os discentes regularmente matriculados no PPGCS/UEPG, observada a representação correspondente ao curso ao qual estejam vinculados.

§ 1º Os discentes regularmente matriculados no **Mestrado** votarão exclusivamente nos candidatos à representação discente do Mestrado.

§ 2º Os discentes regularmente matriculados no **Doutorado** votarão exclusivamente nos candidatos à representação discente do Doutorado.

§ 3º Cada eleitor terá direito a **01 (um) voto** na categoria correspondente ao curso em que esteja regularmente matriculado.

Art. 10. Após a homologação das candidaturas, serão divulgados na **página oficial do PPGCS/UEPG**:

I – a relação dos candidatos com inscrições homologadas para a representação do Mestrado;

II – a relação dos candidatos com inscrições homologadas para a representação do Doutorado;

III – o acesso ao formulário eletrônico de votação; e

IV – as orientações necessárias para participação no processo eleitoral.

Art. 11. O formulário eletrônico de votação ficará disponível exclusivamente durante o período estabelecido no cronograma deste Edital.

§ 1º O sistema de votação deverá permitir o controle da participação do eleitor, de forma a assegurar o registro de apenas um voto por discente.

§ 2º A identificação necessária para habilitação e controle da participação do eleitor não poderá permitir a associação entre sua identidade e a opção de voto registrada, preservando-se o sigilo do voto.

§ 3º Não serão computados votos enviados após o encerramento do período estabelecido para votação.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes docentes:

I – **Profa. Dra. Fabiana Bucholdz Teixeira Alves;**

II – **Prof. Dr. Paulo Vitor Farago;** e

III – **Profa. Dra. Cristina Berger Fadel.**

Art. 13. Compete à Comissão Eleitoral:

I – receber e analisar as inscrições;

II – homologar as candidaturas;

III – organizar e acompanhar o processo de votação eletrônica;

IV – zelar pela regularidade do processo eleitoral;

V – proceder à apuração dos votos;

VI – registrar e divulgar o resultado da eleição; e

VII – decidir sobre eventuais ocorrências relacionadas ao processo eleitoral, observada a regulamentação institucional vigente.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 14. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos registrados no sistema eletrônico.

§ 1º A apuração será realizada separadamente para as categorias do Mestrado e do Doutorado.

§ 2º Será considerado eleito, em cada categoria, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 15. Em caso de empate entre candidatos de uma mesma categoria, será considerado eleito o candidato com maior tempo de matrícula regular no respectivo curso do PPGCS.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 16. O resultado da eleição será registrado em documento próprio pela Comissão Eleitoral e divulgado na página oficial do PPGCS/UEPG.

Art. 17. Concluído o processo eleitoral, o resultado será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP para as providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA

Art. 18. O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:

Etapas	Data/Período
Publicação do Edital	18/09/2026
Inscrição das candidaturas via SEI	18/09/2026 a 22/09/2026
Análise e homologação das inscrições	23/09/2026
Divulgação das candidaturas homologadas na página do PPGCS	23/09/2026
Prazo para recurso quanto à homologação das candidaturas	24/09/2026, até as 12h
Análise dos recursos e divulgação definitiva das candidaturas	24/09/2026
Divulgação das orientações e do acesso ao formulário eletrônico de votação na página do PPGCS	24/09/2026
Votação eletrônica	25/09/2026, das 8h30min às 17h00
Apuração dos votos	25/09/2026, após as 17h00
Divulgação do resultado	25/09/2026

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 19. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

§ 1º O recurso deverá ser protocolado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UEPG e endereçado à Coordenação do PPGCS.

§ 2º Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que divulgará sua decisão na página oficial do PPGCS/UEPG.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A inscrição do candidato implica ciência e concordância com as disposições deste Edital e com a regulamentação institucional aplicável.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, observadas as Resoluções CEPE nº 5/2026 e nº 2024.15 e demais normas institucionais aplicáveis.

Art. 22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2026.

**DÊ CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.**

assinado no original

Prof^ª. Dr^ª. Fabiana Bucholdz Teixeira Alves
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde-UEPG

assinado no original

Prof. Dr. Paulo Vitor Farago
Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde-UEPG

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE JUNTO AO COLEGIADO DO PPGCS

Eu, _____,
regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde
– PPGCS/UEPG, venho requerer minha inscrição no processo eleitoral para
representação discente junto ao Colegiado do Programa, nos termos do Edital nº
____/2026 – PPGCS.

Curso:

- ☐ Mestrado
☐ Doutorado

Número de matrícula: _____

E-mail institucional: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº ____/2026
– PPGCS e com a regulamentação institucional aplicável.

Ponta Grossa, _____ de setembro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)